

CONGRESSO NACIONAL

00537

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/12/201	2	Proposição Medida Provisória nº 595 de 2012			
		utor iho Bez		nº do prontuário	
1. □ Supressiva	2. □ Substitutiva	3. Modificativa	4. □ Aditiva	5. □ Substitutivo global	
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	

PROPOSTA

O texto atual do artigo 5°, § 1°, é o seguinte: Art. 5° ...

> § 1º Os contratos de concessão e arrendamento terão prazo de até vinte e cinco anos, contado da data da assinatura, prorrogável por no máximo igual período, uma única vez, a critério do poder concedente.

Propõe-se emenda destinada a alterar a redação do dispositivo para que passe a ser a seguinte: Art. 50 ...

 $\S \ 1^{\rm o}$ Os contratos de concessão e arrendamento terão prazo de até vinte e cinco anos, contado da data da assinatura, prorrogável por períodos iguais sucessivos, desde que o concessionário ou arrendatário, conforme o caso, promova os investimentos necessários para a expansão e modernização das instalações portuárias.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se o estabelecimento de uma condição clara e objetiva para a prorrogação, nos exatos termos como vem prevista no art. 8°, § 2°, da MP nº 595, que regulamenta prorrogações de prazos de autorização para instalação portuária. Uma vez que os terminais privados competirão com as instalações portuárias localizadas nos portos organizados, é necessário que todas as categorias de particulares (concessionários, arrendatários e autorizados) tenham igual regramento no que se refere à prorrogação de seus respectivos contratos.

É imprescindível ainda considerar que para se ter uma competição saudável (fair competition), os prazos de arrendamentos dos portos públicos e o tratamento aos investimentos nos portos públicos seja igual ao dado aos terminais privativos. Ademais, tendo em vista a mudança de política para as licitações, nas quais serão considerados como critérios para julgamento a maior movimentação com a menor tarifa ao invés da maior outorga (art. 6°), não há prejuízo algum em conceder prazo idêntico aos regimes público e privado.

PMDB/SC

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 13/120 L às 13/15 Thiago Castro, Mat. 229754